

II – 2 (dois) membros da Diretoria de Saúde do Servidor (DSAS) da SEA;

III – 2 (dois) membros do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV); e

IV – 2 (dois) membros da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

§ 1º Os membros do GT - eSocial serão designados por meio de portaria do Secretário de Estado da Administração, para atuação pelo período de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado a critério da Administração Pública, mediante apresentação de exposição de motivos fundamentada.

§ 2º Os membros do GT - eSocial não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 3º As vagas de Coordenador Geral, Coordenador Técnico e Secretário do GT - eSocial serão ocupadas, exclusivamente, por servidores da DGDP, devido ao volume de informações e adaptações relativas à sua área de atuação.

Art. 4º Compete ao GT - eSocial:

I – estudar a documentação técnica (manuais, leiautes, tabelas, regras de validação) e a normatização legal relativa ao eSocial, acompanhar as alterações, o funcionamento do portal implantado e as possíveis situações de inconsistência durante seu uso e/ou envio de informações;

II – estabelecer o Plano de Trabalho e cronogramas de implantação que visem à consecução de seus objetivos;

III – participar de seminários e grupos de trabalho em âmbito estadual e nacional;

IV – promover a divulgação e zelar pelo cumprimento do Sistema;

V – sugerir a realização de treinamentos, campanhas e medidas organizacionais que julgar necessárias para otimizar a implantação e o desempenho do Sistema;

VI – transmitir os arquivos para o ambiente nacional do eSocial; e

VII – desenvolver outras atividades previstas em normas ou determinadas pelo Secretário de Estado da Administração.

Art. 5º Compete ao Secretário do GT - eSocial:

I – registrar as atas das reuniões; e

II – coordenar as ações técnicas do GT - eSocial, encaminhando aos Coordenadores as recomendações, sugestões, planejamentos e cronogramas.

Art. 6º Compete ao Coordenador Geral do GT - eSocial:

I – intermediar, manter e promover o relacionamento do GT - eSocial com os demais órgãos públicos envolvidos, podendo demandar dados, documentos e ações que deverão ser cumpridos em prazo preestabelecido;

II – determinar tarefas, em conjunto com o

Coordenador Técnico, para implantação do eSocial, de acordo com as prioridades;

III – convocar os membros do Grupo de Trabalho para reuniões, atividades e eventos relativos aos cronogramas estabelecidos; e

IV – garantir a implantação total do Sistema e sua continuidade.

Parágrafo único. O Coordenador Geral do GT - eSocial poderá convidar pessoas para participarem de suas reuniões e atividades, que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam mapear as informações necessárias para implantação do eSocial, bem como avaliar os impactos nos processos de trabalho em suas unidades de trabalho.

Art. 7º Compete ao Coordenador Técnico do GT - eSocial:

I – intermediar, manter e promover o relacionamento do GT - eSocial com o Comitê Gestor do eSocial de âmbito nacional;

II – determinar tarefas, em conjunto com o Coordenador Geral, para implantação do eSocial, de acordo com as prioridades;

III – fiscalizar o envio das informações ao Sistema do eSocial; e

IV – substituir o Coordenador Geral em eventuais impedimentos e nos seus afastamentos temporários.

Art. 8º O GT - eSocial deverá apresentar seu Plano de Trabalho e cronograma de implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva instituição do Grupo por meio de ato próprio.

Art. 9º O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC) disponibilizará ao GT - eSocial as informações por ele solicitadas, bem como todos os meios de acesso aos dados armazenados no Sistema Informatizado de Recursos Humanos (SIRH) e no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

Art. 10. O art. 2º do Decreto nº 3.189, de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....”

§ 11. Fica incluída na lista de documentos exigidos para posse em cargo público a comprovação da “Consulta Qualificação on-line”, disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a confirmação dos dados ali contidos.” (NR)

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de maio de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA

Luciano Veloso Lima

Paulo Eli

Milton Martini

Cod. Mat.: 529714

DECRETO Nº 1.604, DE 8 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e o que consta nos autos do processo nº SED 8353/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – desativar o Curso de Ensino Fundamental (Anos Finais), autorizado pelo Parecer CEE/SC nº 013/91, e o Curso de Ensino Médio, autorizado pelo Parecer CEE/SC nº 215/98, mantendo a autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Enfermagem do Colégio Bom Jesus Ltda., rede particular de ensino, Município de Palhoça, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 014, aprovado em 26/03/2018;

II – desativar voluntária, definitiva e totalmente a Escola Técnica de São Bento do Sul, mantida pela Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa (FETEP), rede particular de ensino, cessando os efeitos do Parecer CEE/SC nº 164, de 24/02/1987, e do Parecer CEE/SC nº 301, de 02/10/2001, com base no Parecer CEDP/CEE/SC nº 015, aprovado em 26/03/2018;

III – desativar voluntária, definitiva e totalmente a Escola de Educação Básica Chapeuzinho Vermelho, rede particular de ensino, mantida pela Escola de Educação Básica Chapeuzinho Vermelho Ltda. ME, Município de Lages, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 020, aprovado em 02/04/2018;

IV – autorizar a mudança de endereço do Polo de Atendimento Presencial, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos, Níveis Ensino Fundamental e Médio, na modalidade a distância, da Cooperativa de Educação de Professores e Especialistas (COOPE), rede particular de ensino, para Rua Lúcio Bom, nº 12, Centro, Município de Biguaçu, com base no Parecer CEED/CEE/SC nº 023, aprovado em 03/04/2018;

V – aprovar o credenciamento da Escola Luterana Professora Renate Riede, rede particular de ensino, mantida pela Obra Missionária de Leigos da COM EV LUT de Canoinhas, e a autorização para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), Município de Canoinhas, com base no Parecer CEE/SC nº 024, aprovado em 03/04/2018;

VI – denegar o credenciamento da Escola Novo Espaço e denegar a autorização para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), Município de Garuva, com base no Parecer CEE/SC nº 025, aprovado em 03/04/2018;

VII – desativar compulsoriamente as atividades do estabelecimento de ensino Centro Educacional Maria Moraes (CEMM), com recolhimento da documentação dos estudantes à Secretaria de Estado da Educação (SED), comunicando-se à instituição e à SED sobre esta decisão, com base no Parecer CEE/SC nº 026, aprovado em 03/04/2018;



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Eduardo Pinho Moreira
Secretário de Estado da Administração
Milton Martini
Secretário Adjunto da Administração
Nelson Castello Branco Nappi Júnior
Diretora da Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina / Gerente Industrial
Sônia Mara Flôres
Gerente de Publicações
Alexandre Schlichting da Silva

Secretaria de Estado da Administração

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

Fone: (48) 3665-1400

www.sea.sc.gov.br

Diretoria da Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina

Rua Duque de Caxias, 261
Saco dos Limões
CEP 88045-250
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

Fone: (48) 3665-6200

e-mail: diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br



ANEXO ÚNICO

VIII – aprovar o credenciamento do Centro Educacional Muller, rede particular de ensino, mantido pelo Centro Educacional Muller Ltda. ME, Município de Palhoça, a autorização do funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e a regularização da vida escolar dos alunos do 1º Ano de 2016 e de 2017, relacionados no item “5” do Parecer CEE/SC nº 027/2018, com base no Parecer CEE/SC nº 027, aprovado em 03/04/2018;

IX – aprovar a autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Prótese Fixa, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Estabelecimento de Ensino NAEO, rede particular de ensino, mantido pelo Núcleo Avançado de Estudos Odontológicos Ltda. (NAEO), Município de Balneário Camboriú, com base no Parecer CEE/SC nº 028, aprovado em 03/04/2018;

X – aprovar a autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Estratégia da Saúde da Família, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Estabelecimento de Ensino NAEO, rede particular de ensino, mantido pelo Núcleo Avançado de Estudos Odontológicos Ltda. (NAEO), Município de Balneário Camboriú, com base no Parecer CEE/SC nº 029, aprovado em 03/04/2018;

XI – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião, ofertado no *campus* I pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado (DOE), reconhecendo também os estudos dos alunos concluintes do referido Curso, entre o período de 29 de maio de 2016 até a publicação deste Decreto no DOE, com base no Parecer CEE/SC nº 030 e na Resolução CEE/SC nº 007, aprovados em 03/04/2018; e

XII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física, ofertado no *campus* de Rio do Sul pelo Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI), mantido pela Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, com sede no Município de Rio do Sul, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 031 e na Resolução CEE/SC nº 008, aprovados em 03/04/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de maio de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA

Luciano Veloso Lima
Simone Schramm

Cod. Mat.: 529718

DECRETO Nº 1.605, DE 8 DE MAIO DE 2018

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de maio de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA

Luciano Veloso Lima
Paulo Eli

Cod. Mat.: 529721

Ato Normativo PPA2018AP000038

REDUÇÃO

U.O.	Prog.	Subação	2016-2019	Alteração	Atualizada
03091	0930	006785 Manutenção e serviços administrativos gerais - FRJ	162.534.574	300.000	162.234.574

SUPLEMENTAÇÃO

U.O.	Prog.	Subação	2016-2019	Alteração	Atualizada
03091	0930	014042 Manutenção de serviços financeiros e encargos - FRJ	4.266.199	300.000	4.566.199

Cod. Mat.: 529724

DECRETO Nº 1.606, DE 8 DE MAIO DE 2018

Revoga o Decreto nº 1.148, de 2017, que designa representante do Estado de Santa Catarina no Conselho de Administração do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE e o que consta nos autos do processo nº SCC 2261/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.148, de 10 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de maio de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA

Luciano Veloso Lima

Cod. Mat.: 529883

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1130 - 09/05/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SES 17857/2018, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da ADR-LAGES:

* EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, DANIELA ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0365724-8-03, do cargo de GERENTE DE SAÚDE, nível DGS/FTG-2, a contar de 30/04/2018.

* NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, ALÓISIO ALBERTO PIROLI SILVA, para exercer o cargo de GERENTE DE SAÚDE, nível DGS/FTG-2, a contar de 02/05/2018.

ATO nº 1131 - 09/05/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SCC 2449/2018, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da ADR-SÃO LOURENÇO DO OESTE:

* EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, FABIANA GRANDO, matrícula nº 0680043-2-02, do cargo de GERENTE DE INFRAESTRUTURA, nível DGS/FTG-2, da Unidade de Atendimento de Quilombo.

* NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, ANDRE ZUCCO, para exercer o cargo de GERENTE DE INFRAESTRUTURA, nível DGS/FTG-2, da Unidade de Atendimento de Quilombo.

ATO nº 1132 - de 09/05/2018

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, DAIANE TESSARI DE ANDRADE, mat. nº 0393880-8-03, ASSISTENTE

DO PRESIDENTE, para responder, cumulativamente, pelo cargo de PRESIDENTE, do IMETRO, em substituição ao titular, JOÃO CARLOS ECKER, mat. nº 0352813-8-04, durante o usufruto de férias, no período de 17/05/2018 a 26/05/2018.

ATO nº 1133 - 09/05/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processos nº SCC 2463/2018 e ADR09 1185/201801/2018, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da ADR - VIDEIRA:

DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, os abaixo relacionados:

* MARLISE BOESING, mat. 251.519-9-04, da FG de SUPERVISOR DE GESTÃO ESCOLAR;
* ALINE PERAZZOLI, mat. 217.048-9-03m da FG de INTEGRADOR EDUCACIONAL.

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, os abaixo relacionados:

* ROBERTA APARECIDA MARTINEZ, mat. 276.394-0-04, para exercer a FG de SUPERVISOR DE GESTÃO ESCOLAR,
* MARLISE BOESING, mat. 251.519-9-04, para exercer a FG de INTEGRADOR EDUCACIONAL.

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, os abaixo relacionados:

* RACHEL PELICER CALOMENO RIBEIRO, mat. 239.941-0-04, para exercer o cargo de GERENTE DE EDUCAÇÃO nível DGS/FTG-2.
* DANIELA RECH, para exercer o cargo de CONSULTOR JURÍDICO, nível DGS/FTG-1.
* JOÃO ALBINO DE BARROS, para exercer o cargo de GERENTE DE SAÚDE, nível DGS/FTG-2.

ATO nº 1134 - de 09/05/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da FESPORTE, a contar de 02.05.18:

* EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, as pessoas relacionadas abaixo:
- JACINTA HORONGOSO, matrícula nº 0991890-6-01, do cargo de CONSULTOR JURÍDICO, nível DGS/FTG-1.
- MARCELO GREUEL, matrícula nº 0354530-0-03, do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, nível DGS/FTG-1.

* NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, as pessoas relacionadas abaixo:
- RENAN MORESCO PIRATH, matrícula nº 0950876-7, para exercer o cargo de CONSULTOR JURÍDICO, nível DGS/FTG-1.
- MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula nº 0953449-0-02, para exercer o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, nível DGS/FTG-1.

ATO nº 1135 - de 09/05/2018

FAZER CESSAR, os efeitos do Ato nº 919, publicado em 18.04.18, que designou MARISTELA SILVA DA ROSA, mat. nº 0663596-2-01, CONSULTOR JURÍDICO, para responder, cumulativamente, pelo cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, da ADR-JOIAÇABA, a contar de 02.05.18.

ATO nº 1136 - de 09/05/2018

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, HENRIQUE SECCON, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, nível DGS - 2, do GABINETE DA CHEFIA DO EXECUTIVO.